

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIANA DO CASTELO REALIZADA  
NO DIA 23 DE ABRIL DE 2003 -**

----- Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano dois mil e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara informou que participara numa reunião do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, realizada ontem dia 22 do corrente, em Coimbra, na qual, entre outros assuntos, foi discutida a questão da reforma fiscal dos impostos sobre o património anunciada pelo Governo. Acrescentou ainda que o impacto financeiro de tal reforma sobre receitas desta Câmara Municipal, será na ordem de 3.500.000 € de perda, entre a sisa e a contribuição autárquica, o que representa uma redução de cerca de 18% do volume global das receitas próprias. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:-** O Vereador

Joaquim Ribeiro solicitou esclarecimentos acerca do estado do processo relativo ao ferry-boat

que faz a travessia do rio lima entre a cidade de Viana do Castelo e o Cabedelo, tendo a Vereadora Flora Silva informado que o inicio da operação está previsto para Maio, mas que falta ainda construir um novo ancoradouro na margem sul do rio lima, em local que está a ser estudado no âmbito do Plano de Obras do Porto de Mar. **ADITAMENTO À ORDEM DE**

**TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

- VIANA POLIS SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VIANA DO CASTELO, S.A – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS;
- ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO 2ª FASE – CONSTITUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO;
- ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca

dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

**ACTA DA REUNIÃO DE 9 DE ABRIL:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 9 de Abril corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(02) ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO NA AREA DA CIDADE DE**

**VIANA DO CASTELO:-** Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “ALTERAÇÕES À POSTURA DE TRÂNSITO - Verificando-se a

necessidade de a PT Comunicações e outras empresas prestadoras de serviços acederem ao parque de estacionamento da mesma, sito na Rua dos Rubins, propõe-se a alteração da Postura de Trânsito no seu Capítulo II, artº 7º, nº 11, alínea c), que deverá passar a ter a seguinte redacção: “Rua dos Rubins, entre a Avenida Conde da Carreira e a Rua General Luís do Rego, excepto viaturas ao serviço da Portugal Telecom”. (a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 6 do artº 64º, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artº 53º ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, propor à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração da Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo:-

## **“POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRANSITO NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO**

(...)

### **CAPÍTULO II DO TRANSITO DE VEÍCULOS**

#### **Artigo 7º**

Proibido o trânsito de veículos nos arruamentos a seguir indicados:

(...)

#### **c) Sentido Norte - Sul**

(...)

11 - Rua dos Rubins, entre a Avenida Conde da Carreira e a Rua General Luís do Rego, excepto viaturas ao serviço da Portugal Telecom.

(...)

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) PERMUTA DE TERRENOS PARA ABERTURA DE**

**ARRUAMENTO EM MAZAREFES - COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA -**

**ALTERAÇÃO:-** Foi presente um requerimento de Manuel Meira da Torre registado no

Arquivo Municipal em 22 de Novembro de 2002, sob o número 8600, pelo qual o mesmo requerer o reembolso de diversas quantias por si dispendidas em consequência do contrato de permuta realizado com esta Câmara Municipal, no dia 5 de Novembro de 2001, sobre o qual recaiu a seguinte informação do Director do DAG - "A indemnização correspondente aos valores indicados sob as alíneas a) e b), imposto municipal de sisa e emolumentos notariais, poderá ser atendida, uma vez que foram despesas que o requerente teve por efeito directo e necessário da permuta proposta por esta Câmara Municipal e que, não fora esse facto não teria tido. Já quanto às demais despesas (alíneas c) e d) : registos e honorários do advogado) não é invocável igual justificação, pois sempre as teria, independentemente do negócio realizado com esta Câmara Municipal. Proponho, assim, a alteração da deliberação camarária de 14 de Agosto de 2001, no sentido de passar a ser considerado no cômputo da indemnização aí fixada, também os valores atinentes à sisa e emolumentos notariais pagos pelo requerente. (a) Neiva Marques.". A Câmara Municipal, com base na transcrita informação deliberou alterar a deliberação por si tomada em 14 de Agosto de 2001, concedendo, além do montante indemnizatório já pago, mais a importância de 1.283,73€ (mil duzentos e oitenta e três euros e setenta e três cêntimos), resultante da despesa realizada com o imposto municipal de sisa e com os encargos notariais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04)**

**PROTOSCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO – JUNTAS DE FREGUESIA - Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de

protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2003 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

FREGUESIA	OBRA	MONTANTE
Santa Maria Maior	Recuperação de Parques Infantis	10.000€
Serreleis	Viação Rural	12.500€
Portela Suzã	Beneficiação do Cemitério	2.500€
Vila de Punhe	Beneficiação do Cemitério	12.500€
Carreço	Infraestruturas Águas Pluviais	20.000€
Vila Mou	Caminho Aldeia	8.000€
Areosa	Viação Rural - Alargamentos	20.000€
<b>Total</b>		<b>85.500€</b>

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) TORRE EÓLICA – FONTE DA LAMEIRA/SERRA**

**D’ARGA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE**

**MUNICIPAL:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL – INSTALAÇÃO DE TORRE EÓLICA – FONTE LAMEIRA – SERRA D’ARGA – A Empresa Novienergi – Produção de Energia Eléctrica, Ldª. obteve a licença de Estabelecimento da Direcção Geral de Energia para a instalação de um aerogerador com a potência de 590 KW (660 KVA) na Serra D’Arga, no Alto do Canto dos Ossos, freguesia de S. Lourenço da Montaria, próximo das antenas da Polícia Judiciária. Sendo a energia eólica uma energia alternativa, não poluente e com potencialidades no Concelho de Viana do Castelo, de acordo com solicitações anteriores

para empreendimentos similares, o Executivo Municipal declara de Reconhecimento de Interesse Municipal a Instalação de um gerador Eólico na Serra D'Arga, tendo como suporte a informação que se anexa. A Assembleia de Compartes e a Junta de Freguesia da Montaria manifestaram o seu interesse e apoio na realização deste empreendimento. (a) José Maria Costa. "INFORMAÇÃO - Esta informação destina-se a enquadrar a proposta de localização do Aerogerador face ao Plano Director Municipal e às condicionantes legais em vigor. A área de implantação do aerogerador e das respectivas infra-estruturas encontra-se zonada no PDM como área de Incultos e Pastagens de Montanha. A edificabilidade nesta categoria de espaços "fica condicionada a estudos de enquadramento na envolvente e restringe-se a: a) instalações agro-florestais (...); b) instalações de vigilância e combate a incêndios florestais; c) equipamentos, públicos ou privados, de interesse municipal reconhecido", nº 1 do artº 79 do Regulamento do Plano Director Municipal de Viana do Castelo. As intervenções devem-se reger pelos princípios estabelecidos nos números seguintes do mesmo artigo: "o derrube de árvores e os movimentos de terras nestas áreas deverá restringir-se ao estritamente necessário para a implantação das edificações (...); o equilíbrio da paisagem não poderá ser perturbado pela presença de edificações a construir, seja pela sua localização, seja pela sua volumetria ou aspecto exterior, nem pelas obras necessárias à instalação das infra-estruturas". Relativamente às condicionantes legais em vigor, a implantação do aerogerador é projectada numa área de Rede Natura, sendo todas as questões respeitantes a esta servidão superintendidas pelo Instituto de Conservação da Natureza. Constitui também servidão a zona de desobstrução da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Viana do Castelo e de Serra de Arga. Esta zona "tem por finalidade garantir a livre propagação de feixes hertzianos entre dois centros radioelétricos. Compreende uma faixa que não deverá, em regra, exceder a largura máxima

de 100 metros e que tem por eixo a linha recta que une, em projecção horizontal, as antenas dos dois centros.". Neste sentido, a implantação do aerogerador e das respectivas infra-estruturas, nomeadamente do ramal misto de média tensão, deverá atender a esse facto." A Câmara Municipal, em face da transcrita informação técnica, deliberou nos termos e para os efeitos consignados na alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Regulamento do PDM reconhecer de interesse municipal o equipamento em questão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06) PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO 2003/2004:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- PROPOSTA – "Estando ainda em curso o processo para a nomeação do **Conselho Municipal de Educação**, nos termos do D.L. 7/2003 e importando aprovar, em tempo oportuno, o plano de Transportes Escolares para 2003/2004, entendi reunir o anterior **Conselho Consultivo de Transportes Escolares** – composto por representantes de todas as escolas 2,3/S, todas as transportadoras e pela D.A.E.D. – para fazer o Balanço do Plano de Transportes em curso e se pronunciar sobre este novo plano. Constatadas a adequabilidade e eficácia do plano em curso e do serviço das Transportadoras e consensualizadas as propostas para o próximo ano lectivo, nomeadamente quanto à criação de um circuito pelo interior da freguesia de Areosa visando evitar a Nacional 13 bem como o compromisso da Câmara em criar uma paragem na Av.ª. Capitão Gaspar de Castro, aprovou-se por unanimidade o plano que agora se propõe a aprovação e cujo custo global previsto é de 868.122,18 € e serve 3.798 alunos. (a) Flora Silva.". A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2003/2004. Mais foi deliberado que, logo após a instalação e entrada em funcionamento do Conselho

Municipal de Educação, o referido Plano será submetido a parecer deste órgão consultivo, cujo parecer será presente à Câmara Municipal para apreciação e eventuais alterações ou ratificação do Plano já aprovado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) VIANAPOLIS –**

**SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VIANA DO CASTELO – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS:-** Foi presente um requerimento

da VianaPolis, S.A, registado na S.E.G., em 17 de Março findo, sob o nº 4038, pelo qual solicita que seja concedida a isenção do pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas e da taxa de licenciamento de obras, relativas aos empreendimentos que a mesma sociedade está a levar a efeito, fundamentando tal pedido no Decreto-Lei nº 314/2000, de 2 de Dezembro e nº 186/2000, de 11 de Agosto. Sobre este requerimento foi emitido o seguinte parecer pelo Chefe da Divisão Jurídica : *“1. A coberto do expediente referenciado em epígrafe, a VianaPolis S.A. vem solicitar ao município de Viana do Castelo que, através dos órgãos competentes, lhe conceda o benefício fiscal de isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento municipal de loteamentos urbanos, obras de urbanização e obras particulares necessárias à realização das intervenções no âmbito do Programa Pólis, cuja promoção seja da sua (VianaPolis S.A.) responsabilidade; 2. Do ponto de vista estritamente jurídico importa apenas referir que o município é competente para deliberar a isenção pretendida e que nenhum impedimento ou limitação de natureza legal a ela se opõe; 3. Do ponto de vista da teleologia subjacente a toda a criação de normas e da coerência interna do ordenamento jurídico salienta-se que existem razões susceptíveis de fundamentar a opção de concessão da isenção pretendida; 4. Desde logo, através do D.L. nº3 14/2000, de 02.12 o Estado Português concedeu benefícios directos em matéria fiscal da sua competência, declarando o interesse público nacional do Programa Polis (arts. 1º e 2º); 5. No mesmo diploma estabelece-se um regime especial em matéria do licenciamento de obras*



por se considerar que “A cooperação entre o poder autárquico e a administração central implica um conjunto de cedências mútuas **a favor** das sociedades gestoras das intervenções...”; 6. Os regulamentos municipais em matéria de taxas contemplam isenções a entidades reconhecidas de interesse municipal e a entidades declaradas de utilidade pública em relação às operações urbanísticas que visem a prossecução dos seus fins estatutários; 7. Atento o relevante interesse público nacional do Programa Polis (declarado pelo D.L. n° 314/2000, de 02.12) a ratio legis destas isenções aplica-se à VianaPolis S.A., **por maioria de razão**. (a) Daniel Magalhães.”. A Câmara Municipal, após detida análise e discussão da problemática envolvida por esta questão, e considerando o transcrito parecer e, considerando ainda, o facto de o Estado Português ter concedido várias regalias e benefícios fiscais que estavam ao alcance do seu poder legislativo, nomeadamente no que respeita à isenção do Imposto Municipal de Sisa, Contribuição Autárquica e Imposto de Selo, cabendo agora ao município, num esforço financeiro conjugado, conceder também os benefícios fiscais que estejam ao seu alcance, e ao abrigo do disposto no art° 53°, n° 2 al. h), conjugado com o art° 64° n° 6 al. a), da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal que a VianaPolis S.A. seja isenta do pagamento das taxas municipais pela realização de infraestruturas urbanísticas e de licenciamento de obras, decorrentes das operações urbanísticas que a mesma está a levar a cabo na cidade de Viana do Castelo. Por último, foi ainda deliberado, em face da urgência de que se reveste a resolução deste pedido, uma vez que da mesma está dependente a emissão dos alvarás de licença de construção correspondentes às obras em curso, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que, valendo-se da faculdade prevista no art° 83 da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, e no art° 29° n° 3 do Regimento, submeta à apreciação do Plenário o aditamento deste assunto na ordem de trabalhos da sessão que se realizará no dia 30 de Abril corrente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções.

## **(08) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO 2ª FASE – CONSTITUIÇÃO**

**DE LOTE DE TERRENO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, constituir o seguinte lote de terreno destinado a ser anexado ao lote de terreno situado a Norte, propriedade de Valdemar Cachina de Morais, requerente neste mesmo processo, com o fim de permitir a ampliação da unidade fabril já instalada neste lote, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo - 2ª Fase, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 995,00 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Valdemar Cachina de Morais do Sul com António Martins da Costa e terrenos do Município, de Nascente com arruamento e de Poente com terrenos do Município e António Martins da Costa, o qual é constituído pelas seguintes parcelas de terreno, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhes vão indicados, situados na referida freguesia de Neiva:- a) Parcela de terreno, com a área de 89,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00115/140886, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 352. b) Parcela de terreno com a área de 863,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00114/140886, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 353. c) Parcela de terreno com a área de 43,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00189/300487, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 338. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal e não carece da execução de obras de urbanização. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) ALTERAÇÕES**

**ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –			Número 6		
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	01011101	Membros dos Órgãos Autárquicos	15.000,00	5.000,00	
01	01011102	Pessoal dos Quadros	2.987,98		2.000,00
01	010113	Subsídio de refeição	49.873,58		5.000,00
01	020121	Outros bens	12.005,27		5.000,00
01	020203	Conservação de Bens	10.413,55		5.000,00
01	070106	Material de transporte	135.000,00	70.000,00	
01	070110	Equipamento Básico	25.000,00		10.000,00
02	010108	Pessoal Aguardando a Aposentação	4.000,00	2.000,00	
02	020107	Vestuário e Artigos Pessoais	1.600,00	1.000,00	
02	02021202	Viaturas	5.000,00		10.000,00
03	01011102	Pessoal dos Quadros	5.000,00	2.000,00	
03	020104	Limpeza e higiene	12.500,00		7.500,00
03	020121	Outros Bens	35.280,00	3.000,00	
03	020208	Locação de outros bens	18.650,00		10.000,00
03	020214	Estudos, Pareceres, projectos e Consultadoria	8.300,00	1.500,00	
03	0701049906	Obras diversas	372.500,00		60.000,00
04	010108	Pessoal aguardando aposentação	2.987,98		2.000,00
04	020101	Matérias-primas e subsidiárias	25.498,80	2.000,00	
04	020121	Outros bens	84.966,85	5.000,00	
04	020203	Conservação de bens	39.292,37	10.000,00	
04	020220	Outros trabalhos especializados	92.987,80	10.000,00	
05	020121	Outros bens	20.000,00	5.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:			116.500,00		116.500,00

Tipo de Modificação: API			Numero 6			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
03	0701049906	2002 I 59	Construção conservação pontos água	10.000,00		30.000,00
03	0701049906	2002 I 62	Conservação de caminhos florestais	50.000,00		30.000,00
01	070110	2002 I 147	Equipamento de vigilância	10.000,00		10.000,00
01	070106	2002 I 148	Material transporte combate sinistros	120.000,00	70.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições				70.000,00		70.000,00
				Total Geral: 186.500,00		186.500,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(10) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS**

**PODERES DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos

despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas,

proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou

desde a última reunião camarária. **(11) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO**

**AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção

aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(12) APROVAÇÃO DA**

**ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.